



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
RECONHECE O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor(es): VEREADOR PAULO MESSINA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Reconhece, no Município do Rio de Janeiro, o Símbolo Internacional de Acessibilidade criado pela Organização das Nações Unidas, conforme o anexo único desta Lei.

Art. 2º Os estabelecimentos e espaços públicos e privados que observam o direito de acessibilidade deverão utilizar em sua programação visual o novo símbolo, na forma que dispõe o art. 1º.

Parágrafo único. A sinalização existente até a edição desta Lei será progressivamente adaptada ao que determina o *caput*, quando da sua conservação e reparo, ou decorridos quatro anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador PAULO MESSINA

Plenário Teotônio Villela, 13 de maio de 2025.

 ANEXO ÚNICO

JUSTIFICATIVA

O projeto em tela reconhece e estimula no Município do Rio de Janeiro aquilo que o Senado Federal aprovou recentemente - a substituição do Símbolo Internacional de Acesso pelo Símbolo Internacional de Acessibilidade, criado em 2015 pela ONU. O símbolo com a imagem de um cadeirante é substituído por outro que engloba todos os tipos de deficiência e acessibilidade.

